



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1314

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos e salários dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada conforme discriminação abaixo, a tabela de padrões e referências determinantes dos vencimentos e salários dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR NC= \$
A	01	570,00
B	02	573,00
C	03	575,00
D	04	579,00
E	05	581,00
F	06	587,00
G	07	626,00
H	08	657,00
I	09	665,00
J	10	691,00
K	11	753,00
L	12	810,00
M	13	879,00
N	14	929,00
O	15	997,00
P	16	1.026,00
Q	17	1.094,00
R	18	1.156,00
S	19	1.223,00
T	20	1.286,00
U	21	1.355,00
V	22	1.480,00
W	23	1.540,00
X	24	1.753,00
Y	25	2.068,00
Z	26	2.440,00



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

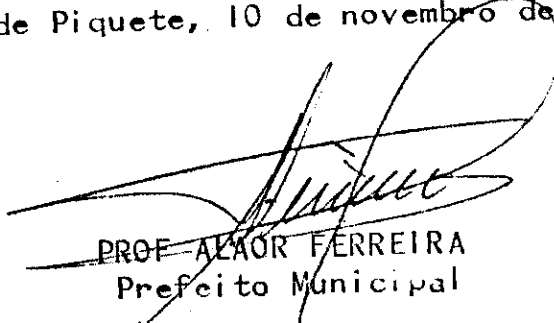
LIVRO DE LEIS

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior correrão à conta das dotações/próprias consignadas em Orçamento e Suplementadas oportunamente.

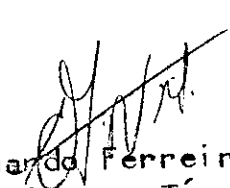
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de / novembro de 1.989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 10 de novembro de 1.989.


PROF. ALAÍR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos dez de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.


Eng.º Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico